



RESOLUÇÃO Nº 009/2014 – CAD/UENP

Súmula: Regulamenta o ressarcimento de serviço voluntário prestado à UENP nos termos da Lei Federal nº 9.608 e da Resolução nº 04/2011 – CAD/UENP.

CONSIDERANDO aprovação pelo Conselho de Administração – CAD/UENP, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2014.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 11435, de 26 de junho de 2014, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O prestador de serviço voluntário à Universidade Estadual do Norte do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 9.608 e da Resolução nº 04/2011 – CAD/UENP, poderá ser ressarcido das despesas que realizar para o desempenho da atividade voluntária.

Art. 2º. Para o ressarcimento é necessário que o voluntário comprove a realização de despesas necessárias ao desempenho do serviço voluntário.

Parágrafo único. Presumem-se realizadas as despesas com alimentação e transporte, que serão ressarcidas da seguinte forma:

- a) 20% do valor da diária paga aos servidores efetivos da Universidade para ressarcir despesas com alimentação;
- b) 0,65 (sessenta e cinco) centavos por km, a título de despesas de transporte.

Art. 3º. Os valores previstos no artigo anterior serão reajustados anualmente considerando, respectivamente, a tabela de diárias e a variação média do preço do combustível.

Art. 4º. Os pedidos de ressarcimento, encaminhados para o Diretor de Campus, devem ser atestados pelos Diretores de centro onde os serviços voluntários foram efetivamente prestados.

Art. 5º. A PROAF e a PRORH poderão expedir Instrução de Serviço Conjunta regulamentando a fiel execução desta norma.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 19 de agosto de 2014.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da UENP